

# Publicações

### CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07  
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR  
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,  
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA, Sr. Nilson Destro, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2020, no Auditório da Açu Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, Praça Hênio Romagnoli, 3800, Umuarama - PR.

✓ Primeira chamada às 19h30min.

### Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2020

**NILSON DESTRO**  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 195/2020  
SÚMULA: Designa Professora para exercer as funções de Coordenadora na Escola Municipal 9 de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1. Designar a servidora TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.660.124-2, para exercer as funções de COORDENADORA da Escola Municipal 9 de Maio, Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, a partir de 16 de abril de 2020.  
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado do padrão, sobre classes e níveis que se encontra, a partir de 16 de abril de 2020.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês abril de 2020.  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	14/04/2020	316,77
TOTAL REPASSE		316,77
Coronavirus - Covid-19	13/04/2020	13.538,15
TOTAL REPASSE		13.538,15

Alto Paraíso, 15 de Abril de 2020

**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
CONTRATO Nº: 39/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 607/7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVENIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico.  
DATA DE VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2021.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 329.674,93 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem pagados conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.  
Alto Piquiri - PR, 15 de abril de 2020  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
OTAVIO SANDRI LAMAS  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
ADJUDICAÇÃO  
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020  
O JUDICÓRIO de procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 1/2020 ao(s) fornecedor (es):  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
O VENCEDOR: O VALOR TOTAL  
O VENCEDOR: O VALOR TOTAL  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, decide  
O presente Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (O) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 607/7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVENIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, para que a adjudicação neste procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Alto Piquiri, 03 de abril de 2020  
LUIZ APARECIDO RABELO JÚNIOR  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1280/2020  
Homologação e julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 1/2020, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (O) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 607/7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVENIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, para que a adjudicação neste procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Alto Piquiri, 03 de abril de 2020  
LUIZ APARECIDO RABELO JÚNIOR  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1280/2020  
Homologação e julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 1/2020, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (O) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 607/7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVENIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, para que a adjudicação neste procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Alto Piquiri, 03 de abril de 2020  
LUIZ APARECIDO RABELO JÚNIOR  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1280/2020  
Homologação e julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 1/2020, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a (O) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL APARICIO TEIXEIRA D'AVILA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 620,84 M². NO LOTE Nº 607/7A, RUA GETULIO VARGAS NA CIDADE DE ALTO PIQUIRI, CONFORME PROGRAMA ESPORTES GRANDES EVENTOS, PROCESSO Nº 1057721-33/2018 - CONVENIO Nº 8738/10/2018, MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA/MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Serviços (Planilha Múltipla Caixa Econômica Federal), Memoriais Descritivos e Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, para que a adjudicação neste procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Alto Piquiri, 03 de abril de 2020  
LUIZ APARECIDO RABELO JÚNIOR  
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ  
RESPÓSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PEDIDO DE PAGAMENTO  
DEBÍTO  
PROCESSO LICITATORIO: 2012019  
PREGÃO PRESENCIAL: 059/2019  
CONTRATO Nº 179/2019  
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR  
NOTIFICADA: Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 33.069.129/0001-05, Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2120 - Zona H, Umuarama - PR  
CEP: 87875-044  
CONSIDERANDO a notificação emanada pela NOTIFICANTE datada de 20/02/2020.  
CONSIDERANDO o contrato nº 179/2019, firmado entre as partes;  
CONSIDERANDO que o prazo para entrega do objeto do presente certame, ratificado pela empresa NOTIFICADA, encontra-se em 10 (dez) dias;  
CONSIDERANDO que o Município sofrerá inúmeros prejuízos pela impossibilidade do cumprimento do contrato, pela inadimplência e descumprimento dos prazos por parte da empresa Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 33.069.129/0001-05;  
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital que deu origem ao certame, inclusive os prazos previstos;  
CONSIDERANDO que "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada", nos termos do caput do art. 41, da Lei 8.666/93;  
NEGAR PROVIMENTO ao pedido apresentado na contra notificação para o pagamento dos serviços supostamente realizados, no valor de R\$ 25.000,00, por não terem concluídos os serviços contratados, sem o prejuízo para o Município.  
O TERMO DE ENCARGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em vínculo no Município de Altonia, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), para efetuar um laudo técnico de vistoria do obra, com o objetivo de apontar conclusões ou não da obra em referência possíveis irregularidades construtivas, detalhando minuciosamente a atual situação e problemas se porventura identificados e, suas possíveis origens. Concluída a elaboração de vistoria técnica, venham conclusos os autos para decisão final, a fim de se guardar observância ao princípio da publicidade.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se, em todos os meios de publicação oficiais do Município.  
Altonia-PR, 13 de abril de 2020.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – DATA REDESIGNADA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços para confecção de próteses odontológicas na fase laboratorial, em atendimento aos pacientes do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA DE ABERTURA: 12/05/2020 - HORÁRIO: 14:30 HORAS  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2011, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, Umuarama – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA-PR, 06 DE ABRIL DE 2020.  
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
CLAUDENIR GERVASONE  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019  
REF: Pregão: 45/2019  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 23 de julho de 2019  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 19883478000135, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF nº: 028.224.679-78, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da PREGÃO nº. 45/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR  
O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019 tem por objetivo acrescentar um reajuste salarial com base no índice estabelecido pelo Governo Federal de 4,7%, passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/04/2020 totalizando o valor anual de R\$ 410.214,60 (quatrocentos e dez mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses. Divididos em R\$ 34.184,55 (trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.  
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altonia, 01 de abril de 2020.  
Prefeito Municipal  
Claudenir Gervasone  
Contratante  
VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME  
Valter Giovanni De Paulo  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019  
REF: Pregão: 45/2019  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 23 de julho de 2019  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 19883478000135, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF nº: 028.224.679-78, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da PREGÃO nº. 45/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR  
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019 tem por objetivo acrescentar ao valor mensal um montante de R\$42.751,08 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos) mensais para contratação de 03 (três) servidores para atender a demanda do HMA passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/04/2020 a 01/04/2021, para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses.  
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altonia, 01 de abril de 2020.  
Prefeito Municipal  
Claudenir Gervasone  
Contratante  
VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME  
Valter Giovanni De Paulo  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019  
REF: Pregão: 45/2019  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 23 de julho de 2019  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 19883478000135, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF nº: 028.224.679-78, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da PREGÃO nº. 45/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR  
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019 tem por objetivo acrescentar ao valor mensal um montante de R\$42.751,08 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos) mensais para contratação de 03 (três) servidores para atender a demanda do HMA passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/04/2020 a 01/04/2021, para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses.  
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altonia, 01 de abril de 2020.  
Prefeito Municipal  
Claudenir Gervasone  
Contratante  
VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME  
Valter Giovanni De Paulo  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº. 003/2020, de 15 de abril de 2020.  
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2020.  
O Presidente da Câmara Municipais em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.  
Parecer: Unísono. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.  
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser contratados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.  
Haroldo Pires Ramos  
Presidente  
Agostinho Andrade Scuteri  
Vice-Presidente  
Ulison José dos Santos  
Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº. 003/2020, de 15 de abril de 2020.  
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2020.  
O Presidente da Câmara Municipais em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.  
Parecer: Unísono. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.  
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser contratados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.  
Haroldo Pires Ramos  
Presidente  
Agostinho Andrade Scuteri  
Vice-Presidente  
Ulison José dos Santos  
Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprova, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial 015/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:  
- PARDINHO S SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ 02.950.593/0001-82.  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Brasilândia do Sul-PR, 15 de Abril de 2020.  
Márcio Juliano Marcolino  
Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Processo Administrativo nº 001/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: KIK CLIMATIZADORES EIRELI  
CNPJ: Nº 07.174.707/0001-63  
OBJETO: Aquisição de Umás Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinado a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº025/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 02/04/2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/04/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2019  
Pregão Presencial nº 001/2019  
Processo Administrativo nº 001/2019  
Homologado: 01/04/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA  
CNPJ: Nº 00.303.788/0001-05  
OBJETO: Aquisição de Umás Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinado a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº024/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 02/04/2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 02/04/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2020  
Pregão Presencial nº 013/2020  
Processo Administrativo nº 025/2020  
Homologado: 01/03/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: KIK CLIMATIZADORES EIRELI  
CNPJ: Nº 09.226.540/0001-62  
OBJETO: Aquisição de um Climatizador de Ar para instalação em bem próprios do município, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 037/2020, onde a despesa da dotação orçamentária decorrente do contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo distribuída da seguinte forma:  
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO PRINC.  
8127 449052340000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D  
1102 00 04 122 0003 2011 DIV. ASSIS. TECNICA E ADMINISTRATIVA 74  
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/04/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
FORUM: Comarca de Xambê.

### Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP-87565000 - Cafezal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 75/2020 de 14 de abril de 2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R\$62.494,88 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
363 3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.494,88
364 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO	62.494,88
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>62.494,88</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
359 (494)	MS CORONAVIRUS (COVID-19)	62.494,88
<b>Total</b>		<b>62.494,88</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 047/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020  
SÚMULA: REVOGAR PORTARIA Nº 046/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 55/2020, resolve, desta forma, RESOLVE:  
Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data (03/04/2020), a Portaria nº 046/2017, de 10 de fevereiro de 2017, que designou a Servidora ROSEMERIE DA HORA MARAN, brasileira, casada, inscrita no RG nº 5.148.544 SSP/PR e CPF nº 645.042.639-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSTRUTOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO CULTURAL, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2020.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO N.29/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível Olio Diesel S10, para atender as secretarias do município, para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 06/2020

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA/FRR	VALOR	RED.	ORÇAO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	71.266,67	92 Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2045	339030	103	71.266,67	166 Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.041221100.2002	339030	300	65.333,33	4 Governo

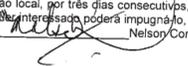
# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ**  
**Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA**  
**CPF 023 340 119-91**  
**OFÍCIA L**

**EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**  
 Em 30 de Março de 2020 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pêrola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que **ALFREDO ADOLFO KNOPF**, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 1.244.075-8-PR CPF. 835.116.534.779-20, residente e domiciliado na Avenida Pérola Byington nº 541, nesta cidade de Pêrola-PR., requerem com base no art. 216-A da Lei 6015/76, (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC c/c art. 1.238 caput do Código Civil, e apresentou os documentos exigidos pelas citadas leis; previamente depositados, para proceder-se ao registro do Instrumento Público, Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, de imóvel urbano, lavrada a fls 055/057 do livro nº 0007-N.A, nas notas do tabelião da cidade de Pêrola-PR., em 20/08/2019, com tempo de posse indicativo de aproximadamente 15 (quinze) anos, no imóvel a ser usucapido, denominado: **LOTE nº 1-B/2** (um "B" / dois) da **QUADRA nº 02** (dois) com área total de 480,00 metros quadrados, localizado na Avenida Dona Pérola Byington nº 1.572, contendo 1) Uma 2) uma construção em madeira com área de 109,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações e metragens: ao NORTE com os lotes nºs 13 e 14 numa extensão de 12,00 metros; ao SUL confronta com a Avenida Dona Pérola Byington numa extensão de 12,00 metros; ao LESTE confronta com o lote nº 02 numa extensão de 40,00 metros; e ao OESTE confronta com o lote nº 1A-2 numa extensão de 40,00 metros, localizado nesta cidade de Pêrola-PR., objeto da matrícula nº 5.738.; Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes: Lucinez Castilho, lavradora, RG. 3.788.726-9-PR., e CPF 301.076.879-68, Marlene Castilho, RG. 4.233.675-0-PR., professora solteira, RG. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CI.RG. 2.231.355-PR, Manoel de Castro Tamayo, comerciante, CPF 177.007.349-20 e CI. RG. 788.896-PR.m, e sua mulher Deudete Grigo Tamayo do lar, aposentada, CPF 030.810.058-44 e CI. RG. 1.175.390-PR, Mercio Alexandre Cavenaque, CPF 017.209.519-00, Mafalda Defilini Batista, CPF 748.227.139-20; Rafael Pegorini Batista, CPF 7.860.708.271-04 e Vitor Pegorini Batista, todos brasileiros., Expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com o artigo 676/679. Qualquer interessada poderá impugná-lo, até 15 dias após a data da última publicação. Eu,  Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020  
 NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 DE ABRIL DE 2020.  
 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de licitação.  
 HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.  
 O presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de parque infantil, devidamente instalado, no CMEI – Pedacinho do Cú conforme o termo de referência em anexo I ao edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.  
 O pregoeiro Daniel dos Santos Terceiro Chamorro designado pelo ato de nomeação nº 02/2020, em todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que após a suspensão RETOMARA o Pregão Presencial nº018/2020, a alterar a data de realização do mesmo para o dia 29 de Abril de 2020 às 09 horas. O edital encontra-se no endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>  
 FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, durante os dias úteis das 8h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min no endereço sito: Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail [licitacao@franciscoalves.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoalves.pr.gov.br) ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.  
 Francisco Alves – Pr. 15 de Abril de 2020.  
 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
 Pregoeiro  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de leite, de crianças e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a garantir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis e fráguas genéticas, destinadas ao atendimento de pessoas acamadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.  
 FICA EXCLUÍDO O ITEM 57.10 DO EDITAL:  
 57.1 - O presente edital é destinado a ampla participação visando maior competitividade, em razão da particularidade do objeto da licitação, entretanto, respeitando-se os direitos de preferência que a lei 123/2016 concede às microempresas e empresas de pequeno porte.  
 Os demais dados seguem inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.  
 Francisco Alves – Pr. 15 de Abril de 2020.  
 DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO  
 Pregoeiro  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE ABRIL DE 2020.  
 O Sr. ALEX DE OLIVEIRA, designado pelo Município para exercer a função de controle de serviços comunitários, encaminhado para o município pelo Senhor Juiz de Direito para prestação de serviços comunitários.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
 CONSIDERANDO, a necessidade de controlar a realização dos serviços comunitários realizados pelos seus encaminhados a este município, pelo senhor Juiz de Direito da comarca de Iporã-PR., resolve,  
 DECRETAR:  
 Os servidores: GERALDO TEODORO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.108.594-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 570.211.209-15, ocupante o cargo de Provedor Efetivo de AUXÍLIAR DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Registro Público Municipal de Infraestrutura, e RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.947.821-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 167.222.909-10, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Curso Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL, para acompanhar, fiscalizar e assinar relatórios de frequência e outros que possam a vir necessários, dos encaminhados a este município cuja parte a prestar serviços de natureza comunitária, determinada pelo Juiz de Direito da Comarca de Iporã-PR.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.  
 Registre-se.  
 Publique-se.  
 Curatela:   
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
 2º TERMO ADITIVO  
 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018  
 INEXIGIBILIDADE 004/2019  
 Que entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCGC/MF sob nº 76.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CURSISTAS E CURSISTAS DE ICARAIMENSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.255/0001-03, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 835 de 02 de maio de 2013, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Ilamar Luiz Pereira Junior, brasileiro, portador do RG nº 50.929.656-X, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 419.865.298-03, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, doravante denominada Entidade, como segue:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 001/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Termo de Colaboração/Termo Aditivo é de R\$ 120.396,00 (cento e vinte e três mil e noventa e seis reais e oito centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 15.049,51 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsto na mesma Lei."  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Terceira do referido contrato 15/2017, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato, na presença de duas testemunhas."  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2020.  
 Contratada:  
 -PREFEITURA Municipal –  
 -ASSOCIAÇÃO DE CURSISTAS E CURSISTAS ICARAIMENSES  
 Contratada:  
 Testemunhas:  
 Nome: Lays Oliveira Vedovoto  
 RG: 9.854.182-9  
 Nome: João Gilson Prado  
 RG: 12.262.417-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017  
 PREGÃO 021/2017  
 Que entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-900, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada mediante procuração assinada por Sr. Paulo Cezar Costa Menezes, brasileiro, portador do RG nº 4.333.690-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 708.734.018-68 e pelo Sr. Marcelo Alade de Oliveira brasileiro, portador do RG nº 3.900.495-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 271.741.152-68, doravante denominada CONTRATADA, como segue:  
 CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 115/2017, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data de 21/04/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93."  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de R\$ 22.795.200,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo da seguinte forma:  
 1)unidade/Serviço Assinatura básica mensaisR\$ 2.00R\$ 60,00  
 2)Serviço de Internet Móvel para Smartphones, com franquia mensal de 3 GB. Se consumida integralmente a franquia a velocidade de tráfego poderá ser reduzida, mas esta vedada a cobrança de MB excedentesR\$ 32,90R\$ 131,80  
 3)unidade/Serviço Gerenciamento de ligaçõesR\$ 0,00R\$ 0,00  
 4)unidade/Serviço VCI (de móvel para móvel mesma operadora)R\$ 0,23R\$ 690,00  
 5)unidade/Serviço Tarifa zero Local Intragruppo IlimitadoR\$ 1,00R\$ 30,00  
 6)unidade/Serviço VCI (de móvel para móvel mesma operadora)R\$ 0,23R\$ 230,00  
 7)unidade/Serviço VCI (de móvel para fixo)R\$ 0,23R\$ 230,00  
 8)unidade/Serviço VCI (de móvel para móvel mesma operadora)R\$ 0,30R\$ 60,00  
 9)unidade/Serviço VCI (de móvel para outra operadora)R\$ 0,23R\$ 230,00  
 10)unidade/Serviço VCI (de móvel para fixo)R\$ 0,50R\$ 100,00  
 11)unidade/Serviço VCI (de móvel para móvel mesma operadora)R\$ 0,30R\$ 30,00  
 12)unidade/Serviço VCI (de móvel para móvel mesma operadora)R\$ 0,30R\$ 30,00  
 13)unidade/Serviço VCI (de móvel para fixo)R\$ 0,60R\$ 60,00  
 4)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 5)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 6)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 7)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 8)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 9)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 10)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 11)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 12)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 13)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 14)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 15)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 16)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 17)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 18)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 19)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 20)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 21)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 22)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 23)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 24)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 25)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 26)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 27)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 28)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 29)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 30)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 31)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 32)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 33)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 34)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 35)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 36)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 37)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 38)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 39)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 40)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 41)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 42)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 43)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 44)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 45)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 46)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 47)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 48)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 49)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 50)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 51)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 52)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 53)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 54)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 55)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 56)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 57)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 58)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 59)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 60)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 61)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 62)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 63)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 64)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 65)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 66)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 67)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 68)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 69)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 70)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 71)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 72)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 73)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 74)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 75)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 76)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 77)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 78)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 79)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 80)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 81)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 82)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 83)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 84)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 85)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 86)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 87)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 88)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 89)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 90)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 91)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 92)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 93)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 94)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 95)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 96)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 97)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 98)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 99)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 100)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 101)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 102)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 103)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 104)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 105)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 106)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 107)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 108)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 109)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 110)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 111)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 112)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 113)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 114)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 115)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 116)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 117)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 118)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 119)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 120)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 121)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 122)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 123)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 124)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 125)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 126)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 127)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 128)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 129)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 130)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 131)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 132)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 133)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 134)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 135)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 136)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 137)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 138)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 139)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 140)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 141)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 142)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 143)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 144)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 145)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 146)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 147)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 148)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 149)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 150)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 151)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 152)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 153)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 154)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 155)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 156)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 157)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 158)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 159)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 160)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 161)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 162)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 163)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 164)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 165)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 166)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 167)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 168)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 169)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 170)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 171)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 172)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 173)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 174)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 175)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 176)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 177)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 178)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 179)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 180)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 181)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 182)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 183)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 184)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 185)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 186)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 187)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 188)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 189)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 190)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 191)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 192)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 193)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 194)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 195)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 196)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 197)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 198)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 199)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 200)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 201)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 202)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 203)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 204)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 205)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 206)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 207)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 208)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 209)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 210)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 211)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 212)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 213)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 214)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 215)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 216)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 217)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 218)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 219)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 220)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 221)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 222)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 223)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 224)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 225)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 226)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 227)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 228)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 229)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 230)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 231)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 232)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 233)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 234)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 235)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 236)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 237)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 238)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 239)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 240)unidade/1Torpedo SMSRS 0,06R\$ 8,00  
 241)unidade/1Torpedo SMSRS

# Publicações legais

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	PNEU 175/70R13	UND	8	R\$ 162,00	R\$ 1.296,00	KELLY EDGE TOURING	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
2	PNEU 165/65R14	UND	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00	FUZION	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
3	PNEU 185/70R14	UND	25	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00	WESTLAKE RP18	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
4	PNEU 185R14 - 4Linhas	UND	26	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00	FIRESTONE CV500	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
5	PNEU 225/65R17	UND	16	R\$ 367,00	R\$ 5.872,00	WESTLAKE	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
6	PNEU 175/65R14	UND	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00	KELLY EDGE TOURING	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
7	PNEU 175/70R14	UND	60	R\$ 231,00	R\$ 13.860,00	KELLY EDGE TOURING	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
8	PNEU 205/65R16	UND	12	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00	KELLY EDGE SPORT	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
9	PNEU 205/75R16	UND	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00	GOODYEAR CARGO MARATHON II	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
10	PNEU 225/75R16	UND	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00	WESTLAKE H188	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
11	PNEU 1000X20 Liso Comum	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	MAGGIORG LUNGA VILA	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
12	PNEU 1000X20 Borrachudo Comum	UND	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00	GOODYEAR SPPR 16L CONCULSOR	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
13	PNEU 215/75R17.5 Liso Radial	UND	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00	WESTLAKE C986A	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
14	PNEU 50-16 Agrícola Liso	UND	14	R\$ 437,00	R\$ 6.118,00	TITAN F-2 8L AGRIC. TRU TRAC	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
15	PNEU 18.4.30 Agrícola Borrachudo	UND	18	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00	FIRESTONE SUPER TRACT3	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
16	PNEU 14.00-24GT	UND	8	R\$ 2.229,00	R\$ 17.832,00	TITAN G-2 12L ROAD GRADER T.T	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
17	PNEU 17.5-25	UND	8	R\$ 2.960,00	R\$ 23.680,00	WESTLAKE C9716W	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
18	PNEU 17.50-18 Agrícola Liso	UND	8	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00	TITAN F-2 8L AGRIC. TRU TRAC	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
19	PNEU 18.4-34 Agrícola Borrachudo	UND	2	R\$ 2.854,00	R\$ 5.708,00	FIRESTONE SUPER TRAC	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
20	PNEU 18.4-26 Agrícola Borrachudo	UND	4	R\$ 2.670,00	R\$ 10.680,00	FIRESTONE SUPER TRAC	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
21	PNEU 21-3-30 Agrícola Borrachudo	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	FIRESTONE SAT 23	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
22	PNEU 14.5-28 Agrícola Borrachudo	UND	4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00	GOODYEAR R1 8L DUBLO TORO II	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA
25	PNEU 12.580-18	UND	16	R\$ 1.190,00	R\$ 19.040,00	GOODYEAR S DRIP IMPLEMENTO	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
26	PNEU 205/60R16	UND	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00	WESTLAKE RP18	12 MESES	019/2020	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP
27	PNEU 295/80R22.5	UND	8	R\$ 1.279,00	R\$ 10.232,00	STELLMARK 16L LISO AGS	12 MESES	019/2020	SETIM & TITON LTDA

#### CONDIÇÕES:

- A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos e serviços em até 10 (dez) dias.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
- As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referente a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissot, 510 - Icaraima - CEP 87130-000 - Fone: (41) 3645-8000  
E-mail: jaramenon@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de transporte coletivo (translado), de no mínimo modalidade convencional, em áreas Intermunicipais e Interestaduais (ônibus com motorista). Os serviços serão para atendimento de todas as secretarias do Município de Icaraima-Pr, conforme descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte coletivo (translado), de no mínimo modalidade convencional, em áreas Intermunicipais e Interestaduais, ônibus com motorista, capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis, janelas com cortinas, cinto de segurança, ar-condicionado, indicação de acesso a saída de emergência, equipamentos de segurança, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro junto ao órgão competente, Departamento de Estradas e Rodagens (DER). O veículo deverá apresentar perfis de condições de uso e conservação. Os serviços serão para atendimento de todas as secretarias do Município de Icaraima-Pr.	ÔNIBUS	8000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00	12 MESES	011/2020	NOROESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

#### CONDIÇÕES:

- O veículo será solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, ressalvados os casos de urgência, em que as solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

### ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção das ambulâncias e dos ambulatórios que compõem a frota do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, e com abrangência para todos os 101 (cento e um) municípios pertencentes ao Consórcio Público, tais como manutenção de suspensão e freios, ar-condicionado e auto-vidros, Serviços de Auto elétrica, Injeção Eletrônica, além de Lubrificantes e Filtros para manutenção de motores.

**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO (06 Lotes) - R\$ 7.053.100,81** (Sete milhões, cinquenta e três mil, cem reais e oitenta e um centavos).

**DATA DA ABERTURA - DE 06 DE MAIO DE 2020 - HORÁRIO: 09H00MIN;**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;**

Estará a disposição em nosso site: [www.samuoroestepr.com.br](http://www.samuoroestepr.com.br) aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes, também aos que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retratada dirigi-la ao sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348 - CENTRO, UMUARAMA-PR.**

Umuarama/PR, 15 de Abril de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente do CIUENP

### ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 174

15 DE ABRIL DE 2020

**SÚMULA:** "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/Ônibus, lotado na Manutenção da Divisão da USB Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 150/2020

15 DE ABRIL DE 2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a licença especial do Servidor Público Municipal Sr. CICERO RUBERVAL DE ALMEIDA, portador da CI RG nº 4.458.637-1 - SESP/PIPR, cargo de Motorista de Veículos, referente ao período aquisitivo de 2001/2006 e gozo de 13.04/2020 a 13.04/2020, referente a Portaria nº 409/2020 de 13.04.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2020 - edição nº 1989 e no jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11829 de 14/04/2020 - página 8 do caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 145/2020.

Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 174

15 DE ABRIL DE 2020

**SÚMULA:** "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/Ônibus, lotado na Manutenção da Divisão da USB Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2020

15 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Declara estado de Calamidade Pública no Município de Guairá - PR, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guairá - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2020

15 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Declara estado de Calamidade Pública no Município de Guairá - PR, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guairá - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2020

15 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Declara estado de Calamidade Pública no Município de Guairá - PR, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guairá - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2020

15 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Declara estado de Calamidade Pública no Município de Guairá - PR, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guairá - PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 014/2020

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS DAS PROVAS OBJETIVAS COM A SOMATORIA DAS NOTAS OBTIDAS COM OS TÍTULOS.

SÚMULA:  
O Prefeito do Município de ICARAÍMA/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vier ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2019 (Regulamento Especial) datado de 02/12/2019 e Edital Nº 010/2020, datado de 16/03/2020 e em outras providências.

Art. 1º - Levou-se em consideração o resultado da homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas mas a somatória das notas obtidas nas provas de títulos.

Art. 2º - Onde consta a sigla N.P. significa que o candidato não pontuou.

Art. 3º - Após a divulgação deste Edital, nos Sites: <http://www.icaraima.pr.gov.br> e <http://www.rffuconcurso.com.br> no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado. O candidato que desejar interpor recurso deverá ser solicitado através de requerimento datado e assinado e conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora.

Art. 4º - CRITÉRIOS DE EMPATE:  
Conforme o Artigo 9º e Item Nº 8.41, do Edital de Nº 001/2019, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, tiveram preferência sucessivamente os candidatos:

1º. O maior índice;

2º. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4º. Maior número de acertos na prova de Matemática;

5º. Por sorteio.

6º. APROVAÇÃO QUE SE DECLAROU NO ATO DA INSCRIÇÃO COMO SENDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, LIMITAÇÕES SENSORIAIS E NEUROFIBRAMATOSE.





# Publicações regionais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/04/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.651.478,66
02/04/2020	FNS/VEÍCULO	R\$ 159.600,00
02/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 492.199,51
02/04/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 74.200,00
02/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 55.313,88
02/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 42.370,00
02/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 186.367,06
02/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 44.200,00
03/04/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 204.242,33
03/04/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 7.916,66
08/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 22.500,00
08/04/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 6.000,00
09/04/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.650.000,00
13/04/2020	CORONAVÍRUS (COVID-19)	R\$ 4.138.023,41

PACO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 093/2020  
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PACO MUNICIPAL, em 14 de abril de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANEXO I  
ANEXO DO DECRETO Nº 093 DE 14/04/2020  
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)  
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA  
DESPESA FONTE Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação  
4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 301015 R\$ 1.500.000,00  
TOTAL GERAL R\$ 1.500.000,00  
TOTAL GERAL 1.500.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANEXO II  
ANEXO DO DECRETO Nº 093 DE 14/04/2020  
Crédito Adicional Suplementar - Insciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
CANCELAMENTO DE DESPESA  
DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
EM 31/12/2019  
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO  
RESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO  
Nº Fonte Valor  
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior 2.580.538,70 0,00  
301015 2.580.538,70  
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2020 301015 25.805,38  
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2020 301015 84.628,67  
Valor utilizado pelo Decreto nº 030/2020 301015 30.000,00  
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2020 301015 472.708,53  
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2020 301015 7.450,00  
Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2020 301015 1.500.000,00  
Saldo atual 301015 459.948,12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 133/2020  
SÚMULA: Concede a servidora Marli Feliciano da Rocha avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,  
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/04/2020 pela comissão competente.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Concede a servidora Marli Feliciano da Rocha, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 7.299.204-0 S/SP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão Saúde e Vigilância Sanitária, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 09/04/2020 a 06/08/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2020.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquivar-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº: 134/2020  
SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora Lucimar Dora Gonçalves e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Lucimar Dora Gonçalves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.802.764-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão Saúde e Vigilância Sanitária, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 09/04/2020 a 06/08/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2020.  
Publique-se. Cumpra-se e Arquivar-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.  
Valdir Hidalgo Martinez  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de Guairá, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 025/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guairá-Paraná.

#### AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Município de Guairá, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 040/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 10h30min**, na Prefeitura do Município de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guairá-Paraná.

#### AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

O Município de Guairá, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 050/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guairá-Paraná.

Os editais e seus respectivos anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guairá - PR, em 15 de abril de 2020.  
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

#### O MUNICÍPIO DE GUAIRA-PR (CNPJ: 77.857.183/0001-90) torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (L.A.S), para a Revitalização do Parque Municipal Fundo de Vale – Guairá – PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 048/2020  
SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por implenento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.  
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria da(s) servidor(a) Maria da Graça Pereira, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder, ao servidor(a) MARIA DA GRAÇA PEREIRA, brasileira(o), servidor(a) pública(o) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível/categoria 18, portadora(o) do RG nº 3.164.698-7/PR e inscricão no CPF/ME sob nº 413.261.809-91, aposentadoria voluntária por implenento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 7,25x10.950 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001, c.c. art. 129, "d", da Lei Complementar Municipal nº 02/1993, de 28/01/1993.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor equivalente a R\$ 1.065,07 (um mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos de fl. 12.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Município de Maria Helena-PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 048/2020  
SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por implenento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.  
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria da(s) servidor(a) Maria da Graça Pereira, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder, ao servidor(a) MARIA DA GRAÇA PEREIRA, brasileira(o), servidor(a) pública(o) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível/categoria 18, portadora(o) do RG nº 3.164.698-7/PR e inscricão no CPF/ME sob nº 413.261.809-91, aposentadoria voluntária por implenento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 7,25x10.950 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001, c.c. art. 129, "d", da Lei Complementar Municipal nº 02/1993, de 28/01/1993.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor equivalente a R\$ 1.065,07 (um mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos de fl. 12.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Município de Maria Helena-PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 048/2020  
SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por implenento de idade, proporcional ao tempo de contribuição.  
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria da(s) servidor(a) Maria da Graça Pereira, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder, ao servidor(a) MARIA DA GRAÇA PEREIRA, brasileira(o), servidor(a) pública(o) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível/categoria 18, portadora(o) do RG nº 3.164.698-7/PR e inscricão no CPF/ME sob nº 413.261.809-91, aposentadoria voluntária por implenento de idade, com proventos mensais e proporcionais a 7,25x10.950 avos, com fundamento no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001, c.c. art. 129, "d", da Lei Complementar Municipal nº 02/1993, de 28/01/1993.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor equivalente a R\$ 1.065,07 (um mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos), constante na planilha de cálculos de proventos de fl. 12.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Município de Maria Helena-PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
Processo/Edital nº 034/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020.  
Ref. Ofício nº 033/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa da empresa PAULO VICTOR SOARES MARCATO09791605963, para fornecimento de cesta básica, para serem utilizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Maria Helena, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e vinte reais), com recurso do PROJETO 2169, FONTE 31821, DESPESA 359, AGENCIA 0645-9, CONTA 8576797.  
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, em data de 02/03/2020, e parecer jurídico fls nº032, 033, 034 e 035, contido no Processo de Licitação/Edital nº 034/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
Ratifico a contratação de dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.  
Maria Helena - PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE CONTRATO DE FOMECIMENTO/OISERVIÇOS Nº 037/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATANTE: PAULO VICTOR SOARES MARCATO 09791605963.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a para fornecimento de cesta básica, para serem utilizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 034/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FOMECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer as cestas básicas, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, após autorização de fornecimento.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 15 de abril de 2020 e término no dia 15 de abril de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.  
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e vinte reais).  
Maria Helena – PR, 15 de abril de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para prestar serviços através de profissional médico, Clínico Geral, devidamente inscrito no CRM/PR.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços 40 (quarenta) horas por semana, na Unidade de Saúde da Família Maria Têrnoir, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O CONTRATANTE pagará para CONTRATADA o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única, até o 10º dia posterior ao vencido.  
CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a licitação para a presente contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo ao contrato, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Maria Helena - PR, 15 de abril de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
Processo/Edital nº 030/2020 – Dispensa de Licitação nº 011/2020.  
Ref. Ofício nº 034/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração, solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação a empresa R BOTEON PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.855/0001-00, para prestar serviços médicos 40 (quarenta) horas por semana, na Unidade de Saúde da Família Maria Têrnoir, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no requerimento do Secretário Municipal de Saúde nº 002, e parecer jurídico fls nº 017, 018, 019, 020 e 021, contido no Processo de Licitação/Edital nº 033/2020, da Dispensa de Licitação nº 011/2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 somente pela situação de emergência.  
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.  
Maria Helena - PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.  
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 017/2020. Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de filtros, óleo lubrificantes, grava e produtos para lavar veículos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota Municipal de acordo com as especificações constantes no Anexo I.  
DO VALOR: R\$ 44.629,89 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).  
DO OBJETO: No portal da Transparência do Município de Maria Helena - PR.  
Entrada das Propostas: 29/04/2020, às 10h00min.  
Abertura das Propostas: 29/04/2020, às 10h00min.  
Maria Helena - PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS JESUS OLIVEIRA  
Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 031/2020  
Altera o art. 6º do Decreto nº. 028/2020.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);  
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 928, de 21 de março de 2020;  
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.288, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO os artigos XX e XXI da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;  
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;  
CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento até então adotadas no Município de Maria Helena, têm auxiliado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu contágio, bem como a oferta do tratamento de saúde adequada aos infectados;  
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Maria Helena, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, após tomada de forma amparada;  
CONSIDERANDO que o restabelecimento de todas as atividades produtivas, industriais, comerciais e de serviços, de forma não gradativa em nosso Município, gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta, ocasionando a impossibilidade de que a rede municipal de Saúde atenda adequadamente aos pacientes que dela necessitam;  
CONSIDERANDO que as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a iminência ou a saúde debilitada devem ser mais protegidas do contágio pelo COVID-19, tanto para o contágio e transmissão do vírus, quanto em vista que são as que mais necessitam de atendimento hospitalar com respirador, caso infectadas;  
CONSIDERANDO que se faz necessário evitar o pânico da população, uma vez que a Administração Pública ainda se encontra em busca de implenente medidas tendentes a preservar a saúde pública para o caso de haver o aumento da contaminação pelo COVID-19;  
CONSIDERANDO os pareceres da comissão médica regional;  
DECRETA:  
Art. 1º O art. 6º do Decreto nº. 028-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Ficam autorizadas as feiras nos espaços públicos, tais como a do Produtor, desde que tomadas as medidas adequadas para a prevenção do contágio e transmissão do COVID-19".  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Maria Helena - PR, 15 de abril de 2020.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 1293, de 15 de abril de 2020.  
Ficam alteradas as datas para pagamento de Contribuição de Melhoria-Asfalto, Editais 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019 e 05/2019, vencíveis entre 10/04/2020 e 15/05/2020, que passaram a ter vencimento no dia 15/10/2020, e suas respectivas providências.  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz;  
CONSIDERANDO o aumento da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, relacionada ao Coronavírus (COVID-19), com graves consequências financeiras, diretamente na diminuição de rendas das famílias;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Ficam alteradas as datas para pagamento de Contribuição de Melhoria-Asfalto, Editais 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019 e 05/2019, vencíveis entre 10/04/2020 e 15/05/2020, que passaram a ter vencimento no dia 15/10/2020.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, 15 de abril de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 109, DE 15 DE ABRIL DE 2020  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.763, de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
01 - Recursos do Tesouro (Centralizados) R\$ 30.000,00  
TOTAL R\$ 30.000,00  
Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recursos:  
01 – Recursos do Tesouro (Centralizados) R\$ 30.000,00  
TOTAL R\$ 30.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
15 de abril de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2020  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.763, de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
01 - Recursos do Tesouro (Centralizados) R\$ 16.000,00  
TOTAL R\$ 16.000,00  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 15 de abril de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 108/2020  
Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 03/2020-PMP.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 03/2020-PMP, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 209-B-8-2/B (duzentos e oito-B-oito-08/8/B), com área de 504,125m² (quinhentos e quatro vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município, matrícula nº 15.116, do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira.  
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas anotações.  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 15 de abril de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 16/2019  
Pregão Presencial nº 15/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços, o cancelamento do item 44, do lote 02, referente ao produto Máscara, antialérgico, descartável/único, elástico, em cirurgias, gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, retangular, branca caixa c/ 50 unidades, mediante fatos devidamente embasados e comprovados pela empresa fornecedora, e conforme parecer jurídico.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 14/04/2020.

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 52, DE 02 DE MARÇO DE 2020.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
01 - Recursos do Tesouro (Centralizados) R\$ 16.000,00  
TOTAL R\$ 16.000,00  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 02 de março de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito  
Replicado por Incorporação

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/ME  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/ME LOCAIS E REGIONAIS  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de Karatê, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL n.º 049/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital n° 001/2017, de 07.08.2017,

**R E S O L V E**

Convocar os candidatos mediante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

**22ª REGIONAL – IVAIPORÁ**

**MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – 24 HORAS SEMANAIS**  
BASE DE IVAIPORÁ - PR  
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n.º
019	FERNANDA ALVES MONTEIRO ADORNO	02068	8070265-5 SSP/PR

\* A Candidata classificada em 19º lugar está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.

Umuarama - PR, 15 de Abril de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL n.º 050/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital n° 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

**R E S O L V E**

Convocar os candidatos mediante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

**11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO**

**ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA – 36 HORAS SEMANAIS**  
BASE DE TRABALHO DE GOIOERÉ - PR  
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n.º
006	ELISANGELA RODRIGUES DELGADO	02572	10833797-4 SSP/PR

Umuarama - PR, 15 de abril de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ

ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 02/2020 de 25/08/2020 e Art. 16, inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 17 e 16 de abril de 2020, às 9.00 (nove horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para legislarem sobre as seguintes matérias na Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº 024/2020 - Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

- PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - Súmula: Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2015; inclui fonte de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, anticipo agradecimentos.

Tapejara, em 15 de abril de 2020.

ROGERIO FRANCISCHINI  
Presidente

clientes:  
Clairindo Floriano \_\_\_\_\_  
Felipe Emanuel Piao de Lima \_\_\_\_\_  
Hélio Alves do Nascimento \_\_\_\_\_  
Joel Feliciano da Silva \_\_\_\_\_  
Marcelo Rodrigues \_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Caldeira Nunes \_\_\_\_\_  
Marisa Issa Rizzi \_\_\_\_\_  
Norival Ferreira Perceguini \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE REITIFICAÇÃO Nº 069/2020  
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inelegibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RÁTIFFICO a inelegibilidade de Licitação nº. 020/2020, referente ao Termo de Colaboração, exclusivamente, a transferência mensal pelo MUNICÍPIO DE TAJEJARA, em favor da ENTIDADE, dos recursos financeiros auferidos através do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos moldes do que disciplina a Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2007, devidamente regulamentada pelo Decreto 6.253/2007, de 13 de novembro de 2007. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inelegibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAJEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R\$-165.503,21 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), tudo nas condições previstas no processo de inelegibilidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 15 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Sérgio Aparecido Laverde para reintegração ao cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo de licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de lavra do Advogado do Município;

CONSIDERANDO o cenário atual na concentração de esforços no enfrentamento da transmissão humana do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que houve o remanejamento necessário para a concessão da licença ao servidor;

CONSIDERANDO que no atual panorama da pandemia, os serviços técnicos estão sendo realizados via home office nos casos em que haja tal possibilidade, porquanto que em alguns casos os servidores estão afastados por estarem no grupo de risco, visando manter apenas os serviços essenciais, como muito conhecido na mídia atual pelos atos do Governo Federal, Estadual e municipal.

CONSIDERANDO que a administração local está cortando contratos públicos, suspendendo contratos de Processos Seletivos Simplificados, reorganizando as despesas com folha, evitando a ocorrência de horas extraordinárias suspendendo gratificações, enfim, o cenário atual é de engurgamento da máquina pública para canalizar esforços na área de saúde, não olvidando que nos próximos 18 (dezoito) meses, haverá considerável baixa das receitas públicas, o que poderá significar o pagamento de despesas que antes eram normais.

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de retorno antecipado e reenquadramento ao cargo efetivo de Técnico Administrativo formulado pelo servidor Sérgio Aparecido Laverde, em razão das considerações expostas e por considerar que não há nesse momento, nenhuma justificativa, por mais sublimemente que seja, que justifique a administração pública reintegrar servidor que se encontra fora dos quadros a seu pedido, sendo que o retorno ensejaria considerável montante de despesas na folha, neste cenário incerto e obscuro em que vivemos atualmente.

Por derradeiro, repisa-se que o fato de indeferir o pedido avertido pelo Requerente neste momento é simplesmente por não haver interesse público neste momento em sua reintegração, sob pena de assim proceder o gestor incorrer em aumento de despesas desnecessárias, neste momento de pandemia principalmente do COVID-19, uma vez que o servidor já foi devidamente substituído em suas atribuições.

Dê ciência ao servidor e ao Departamento de Recursos Humanos.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de abril de 2020.

José Carlos Baraldi  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 31/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: CLASIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços o reajuste, no percentual do preço de venda em 246,67% (duzentos e quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento), do item 1.04 lote 02, sobre o valor da louça hospitalar não tecido 100% polipropileno descartável de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 15/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2129/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Autoriza chefe do Poder Executivo Municipal fazer aquisição de imóvel Rural localizado no Município, por meio de desapropriação. Transformar em Área URBANA para fins de industrialização e desempenho de atividades econômicas que gerem desenvolvimento do Município. Acrescenta ação ao PPA 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.934, de 2017) e acresce meta ao Anexo de metas da LDO 2020 (Lei Municipal nº 2089, de 2019) e a LDO 2020 (Lei Municipal nº 2.071, de 2019). Abre crédito adicional especial e prevê outras providências cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a propriedade e o mais urgentemente possível, imitir-se na posse direta da PARTE IDEAL do Imóvel Rural, com área de 12.000 M2, a ser DESTACADOS dos LOTES DE TERRAS SOB nº 3-D e 4-B, destacados dos lotes nºs. 3 e 4, estes resultantes da subdivisão dos lotes nºs. 21 e 22 da Gleba, com área total do Imóvel de 48.400 M2, da Colônia Tapejara, situados no Município de Tapejara – Comarca de Cruzeiro do Oeste, objeto da Matrícula nº 388, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Livro 2 Registro Geral, da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, por causa de necessidade e utilidade pública de ser construída e possa funcionar Indústria no município de Tapejara-PR e sejam gerados emprego, renda, circulação de mais riquezas no comércio local, tanto quanto, gere aumento de arrecadação de tributos aos cofres públicos e promoção de desenvolvimento local.

Art. 2º Fica transformada a área rural do imóvel especificado no artigo 1º dessa Lei, em área URBANA, para fins de industrialização e desempenho de atividades econômicas para gerar desenvolvimento econômico e social do Município, devendo o Poder Executivo Municipal fazer os atos, providências e procedimentos necessários a inclusão da área objeto dessa Lei, na expansão urbana e no quadro urbano do Município, inclusive, realizar o devido registro junto a Matrícula nº 388, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do referido imóvel serão objeto de um novo Projeto de Lei de abertura de crédito especial no orçamento corrente, a ser enviado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 15 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2128/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de imóvel do Município para fim de incentivo a exercício de atividades econômicas produtivas, geração de empregos, aumento de arrecadação e execução de projeto social-educacional sem fins lucrativos, nos termos e para os fins da Lei Municipal ordinária n. 2013, de 19 de outubro de 2018 e outras providências cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso do imóvel denominado Lote de terras nº 05, da quadra nº 330, do Loteamento Cidade de Tapejara, com a área de 269,84 m2 (Duzentos e sessenta e nove metros vírgula oitenta e quatro centímetros quadrados) localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Tapejara-PR, com limites e confrontações especificados na matrícula nº 19.536, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de CRUZEIRO DO OESTE-PR, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR.

Parágrafo único. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Poder Executivo, fundamentado em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento, mais postos de trabalho que venham ser gerados e outros aspectos fáticos que demonstrem atendimento da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo, como, por exemplo a execução prática de projeto social-educacional que venham atender crianças e pessoas carentes, sem imediato fim lucrativo e seja gerador de inclusão social.

Art. 2º O beneficiário que receberá o imóvel identificado no artigo 1º dessa lei, em concessão de direito real de uso, deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, que atenda os termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas modificações posteriores. Processo de licitação que deverá identificar, pela ordem de preferência:

I – maior quantidade de pessoas que sejam atendidas e contempladas com a execução de projeto social-educacional que venham atender crianças e pessoas carentes, sem imediato fim lucrativo e seja gerador de inclusão social.

II – a maior quantidade de empregos a serem gerados;

III – maior quantidade de investimentos a serem imobilizados em construções, estruturas e equipamentos, que gerem o uso do imóvel objeto da concessão;

IV – maior contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Município aferível por meio do maior percentual de efetiva ocupação do imóvel com edificação e utilização da estrutura física com a prática de atividades de: a) execução de projeto social-educacional; b) econômica produtiva; c) prestação de serviço; d) comercial ou e) outra; e,

V – maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte dacessionária beneficiária da concessão de uso do imóvel.

Parágrafo único. Após 5 (cinco) anos de efetivo e comprovado exercício das atividades econômicas produtivas e sociais-educacionais de que trata esta lei, que demonstrem ter atendido os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico do Município, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade, o interessado poderá requerer a comprova do imóvel, com aplicação de desconto previsto em Lei, desde que atendido o devido processo de licitação e requisitos legais.

Art. 3º Fica autorizada desde já a realização de venda dos imóveis descritos no artigo 1º dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, bem como, termos da Lei Municipal ordinária n. 2013, de 19 de outubro de 2018, para o fim de incentivo a prestação de serviço, atividade comercial, execução de projeto social e educacional ou outra atividade relevante à sociedade, para maior desenvolvimento do Município e segurança jurídica, visando assegurar a continuidade das atividades para o desenvolvimento econômico e social do Município, após ato administrativo fundamentado, que demonstre o atendimento do relevante interesse público de desenvolvimento urbano, industrial, econômico e social, venda que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades econômicas e produtivas a que se destinam os imóveis, bem como, cumprimento dos deveres de geração de empregos, investimentos e recolhimento de tributos aos cofres públicos.

§ 1º A venda que fica autorizada é única, exclusiva e restrita ao terreno que é de propriedade do Município, aos quais ficarão restritos os atos e atuação do Poder Executivo.

§ 2º Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR.

§ 3º O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos, quanto ao terreno (terra nua) de que é proprietário e consta especificado no artigo 1º dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tomará objeto de venda em processo de licitação, por serem questões estritamente de natureza privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do terreno e o comprador que se torne o vencedor em Licitação a ser realizada para compra do lote de terra de que trata esta lei, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e também, não venha ocorrer enriquecimento sem causa e ilícito, trazendo a devida proteção e segurança jurídica ao Município que só terá responsabilidade quanto ao terreno que lhe pertence e coloca a venda.

§ 4º A pessoa interessada na compra do terreno individualizado no artigo 1º dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente, consciente e assume o dever condicional legal e contratual, de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha a posse ou esteja utilizando o terreno objeto da realização de venda aqui autorizada, referente às instalações, benfeitorias, melhorias ou qualquer forma de acesso feita ao terreno concedido ao uso, bem como, pertinente ao ponto ou colocação comercial, prestação de serviço, industrial ou outro, devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento do empreendimento econômico empresarial, para que não ocorra lucrativamente sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e ou outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A venda só se concretizará de fato e de direito, bem como, a escritura pública necessária ao registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo quarto desse artigo, garantindo assim ao Município e aos cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado, segurança jurídica e proteção a coisa pública Municipal.

§ 6º O valor mínimo de venda deverá ser apurado por junta ou comissão avaliadora do imóvel e benfeitorias existentes ao tempo do início do exercício do direito real de uso, que deverá ser respeitado em proposta a ser apresentada em processo licitatório, concretizando a não apropriação indébita e não enriquecimento ilícito e sem causa.

Art. 4º Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa e outras leis, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso do imóvel em questão, escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente resolvido o contrato e tudo quanto foi concedido ao uso, deve retornar a posse direta ao Poder Público e patrimônio municipal, bem como, por parte de que possa vir a comprar o terreno no futuro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 15 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 3210/2020

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E :

Ficam designados para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o exercício de 2020, o funcionário EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários DAVID WILLIAN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57 e ELAINE APARECIDA PEREIRA, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 056.574.859-95 e LAIS BAZARIM VIEIRA, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 084.288.829-24, para comporem a EQUIPE DE APOIO.

Fica revogada a Portaria Nº. 2905/2019 de 14 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA  
= Prefeito Municipal =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 02/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018.

2. ADJUDICAR a favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e dois reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2020  
ID: 2086

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018

VALOR – R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro reais seiscientos e dois reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018.

2. ADJUDICAR a favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2020  
ID: 2087

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018

VALOR – R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 07.504.171/0001-05, tendo seu menor preço o valor de R\$ 12.210,80 (doze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Tapira, 08 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2020  
ID: 2088

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.  
CONTRATADA – GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

VALOR – R\$ 12.210,80 (doze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), OSMAR NOERENBERG - ME, inscrita no CNPJ de nº. 80.542.095/0001-04, tendo seu menor preço o valor de R\$ 6.792,50 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo seu menor preço o valor de R\$ 54.405,70 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo seu menor preço o valor de R\$ 26.628,10 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), SIDINEI PRIORI – ACOUGUE - ME, inscrita no CNPJ de nº. 08.286.693/0001-70, tendo seu menor preço o valor de R\$ 42.622,00 (quarenta e dois mil seiscientos e vinte e dois reais), R. M. LIMA LATICÍNIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 12.720.979/0001-51, tendo seu menor preço o valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 32.387.337/0001-90, tendo seu menor preço o valor de R\$ 24.145,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).

Tapira, 13 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2020  
ID: 2089

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2020  
ID: 2090

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2020  
ID: 2091

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 6.792,50 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2020  
ID: 2092

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 54.405,70 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2020  
ID: 2093

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – SIDINEI PRIORI – ACOUGUE - ME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 26.628,10 (vinte e seis mil seiscientos e vinte e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2020  
ID: 2094

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – R. M. LIMA LATICÍNIOS LTDA - ME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2020  
ID: 2095

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.  
CONTRATADA – NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 24.145,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020